



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 77793/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

DATA DE ENTRADA: 13/06/2025

ASSUNTO: Licitação - 00033/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

INTERESSADOS: Francisco Bernardo dos Santos
Saionara Lucena Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Secretária de Administração
CNPJ:08.868.937/0001-95 - RUA DOM ADAUTO, 11

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
RAZÃO SOCIAL: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR	
CNPJ/CPF: 54.781.890/0001-45	
ENDEREÇO: Rua Juvino Marreiro, S/N – Centro. Pirpirituba - Paraíba	
TELEFONE: (83) 9 9922 9111 PESSOA PARA CONTATO: Islaine Salvador	

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item conforme descrição abaixo, em papeltimbrado da empresa ou este devidamente preenchido por vossa empresa para:

DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: a contratação de serviços para a realização de formação abrangendo diversas temáticas (Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Noções Básicas de Primeiro Socorros para Profissionais da Educação e Capacitação em Educação Ambiental com o objetivo de promover trocas de conhecimentos, experiências e a melhoria na qualidade dos serviços ligados à Secretaria de Educação do Município.

Esse amplo programa de capacitação busca contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a equidade e a diversidade. Possibilitar a aprendizagem sobre a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais da Educação do Município. Aprender a planejar e implementar programas de intervenção baseados em ABA. Promover a colaboração entre profissionais de educação, famílias e comunidades.



Formar Profissionais da Educação do município em Noções Básicas de Primeiro Socorros. Sensibilizar alunos e professores sobre a importância da preservação ambiental. Promover a adoção de práticas sustentáveis dentro e fora do ambiente escolar. Desenvolver o senso de responsabilidade ambiental nos estudantes.

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM		UNIDADE QUANTIDADE P. UNITÁRIO		P. TOTAL
01	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 120 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	1	R\$ 52.880,00	R\$ 52.880,00
				TOTAL	R\$ 52.880,00

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar o orçamento para o e-mail: pmserraredondafinancas@gmail.com, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos

Serra Redonda, 18/05 / 2025.

Documento assinado digitalmente
 ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
 Data: 18/05/2025 09:53:58-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Islaine de Souza Salvador
 CPF Nº: 013.009.644-05
 CNPJ: 54.781.890/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA PROPONENTE:
FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 12.359.017/0001-19

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: a contratação de serviços para a realização de formação abrangendo diversas temáticas (Formação em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Noções Básicas de Primeiro Socorro para Profissionais da Educação e Capacitação em Educação Ambiental com o objetivo de promover trocas de conhecimentos, experiências e a melhoria na qualidade dos serviços ligados à Secretaria de Educação do Município.

Esse amplo programa de capacitação busca contribuir para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que promovam a equidade e a diversidade. Possibilitar a aprendizagem sobre a Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para os profissionais da Educação do Município. Aprender a planejar e implementar programas de intervenção baseados em ABA. Promover a colaboração entre profissionais de educação, famílias e comunidades. Formar Profissionais da Educação do do ambiente escolar. Desenvolver o senso de responsabilidade ambiental nos estudantes.

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 120 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	1	R\$58.000,00	R\$58.000,00
				TOTAL	R\$58.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Patos, 19 de maio de 2025

Huan Trindade

Assinado de forma digital por
Huan Trindade
Dados: 2025.05.19 14:12:22
-03'00'

CNPJ: 12.359.017/0001-19
Huan Trindade



PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Serra Redonda-PB

Razão Social: FC Assessoria e Consultoria em Gestão Empresarial e Pública Ltda

CNPJ: 16.747.441/0001-91

Endereço: Rua Elias Asfora nº 1195 Bairro Maternidade – Patos/PB

Telefone: (83) 9.9981-8237 / 3400-0040

Pessoa para contato: Fabiano de Caldas Batista

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 120 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.	UND	1	61.800,00	61.800,00
TOTAL					R\$ 61.800,00

Valor total da proposta: R\$: 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

Proposta válida por 60 dias.

Patos - PB, 16 de maio de 2025.

FABIANO DE CALDAS BATISTA
Diretor Administrativo PrestContas





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
Procuradoria Jurídica

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

PARECER JURÍDICO

Origem: Processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00033/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contratação de empresa para realização de formações com fornecimento de pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos

FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO INSTRUÍDO. SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA. DENTRO DO LIMITE LEGAL. REGULARIDADE JURÍDICA.

I. RELATÓRIO

O presente processo tem por finalidade a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a **realização de formações abrangendo diversas temáticas**, incluindo **pessoal, deslocamento, hospedagem, insumos e equipamentos necessários à execução das atividades formativas**.

O valor da proposta mais vantajosa é de R\$ 52.880,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), apresentada pela empresa **Islaine de Souza Salvador**, inscrita no CNPJ nº 54.781.890/0001-45.

A **exposição de motivos** elaborada pela Secretaria de Educação justifica a necessidade da contratação, com base no interesse público e no atendimento das diretrizes de capacitação da rede municipal. A solicitação foi aprovada pelo Prefeito e acompanhada de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Formalização de Demanda (DFD) e estimativa de preços.

Foi publicado **Aviso de Pretensão de Contratação Direta** no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, edição nº 3868, em 15 de maio de 2025, com prazo até 19 de maio de 2025.

II. ANÁLISE JURÍDICA

a) Legalidade da hipótese de dispensa invocada

A contratação está fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para **compras e outros serviços com valor inferior a R\$ 62.725,59**, conforme limite vigente atualizado pelo **Decreto nº 12.343, de 30/12/2024**. O valor da contratação (R\$ 52.880,00) **encontra-se dentro do limite legal**, estando a hipótese de dispensa plenamente caracterizada.

b) Justificativa da contratação

A contratação está **devidamente justificada** em razão da necessidade de formação continuada dos profissionais vinculados à Secretaria de Educação, com o fornecimento integral dos serviços e materiais relacionados à execução da ação (pessoal, logística, estrutura). A medida atende ao interesse público, à eficiência administrativa e às metas do planejamento governamental (arts. 7º e 94 da Lei nº 14.133/2021).

c) Vantajosidade da proposta selecionada

A **proposta apresentada por Islaine de Souza Salvador** foi a **mais vantajosa entre as três recebidas**, sendo classificada em primeiro lugar no mapa de apuração de preços. A vantajosidade econômica foi demonstrada por comparação com os demais orçamentos apresentados, sendo seu valor compatível com o mercado, conforme exigido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

d) Presença dos documentos essenciais

O processo está instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 53, quais sejam:

1. Documento de formalização da demanda (DFD);
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Termo de Referência;
4. Mapa de apuração de preços (com três propostas);
5. Justificativas de preço e de escolha do fornecedor;
6. Dotação orçamentária suficiente e compatível com a contratação;
7. Publicação do aviso de pretensão no Diário Oficial dos Municípios;
8. Minuta contratual;
9. Aprovação e autorização da autoridade competente.

e) Publicidade e controle

Foi realizada a publicação do **Aviso de Pretensa Contratação Direta** no Diário Oficial da FAMUP (Edição nº 3868), assegurando a transparência e a possibilidade de apresentação de propostas adicionais, conforme art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se a posterior **publicação do extrato contratual** no sítio eletrônico oficial do Município (art. 72, parágrafo único).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **verifica-se a legalidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação nº DV00033/2025.**

Opino, portanto, **favoravelmente à formalização do contrato com a empresa Islaine de Souza Salvador**, conforme proposta selecionada, com a subsequente publicação do extrato e acompanhamento pela fiscalização designada.

É o parecer.

Serra Redonda – PB, 20 de maio de 2025.



JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Educação.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

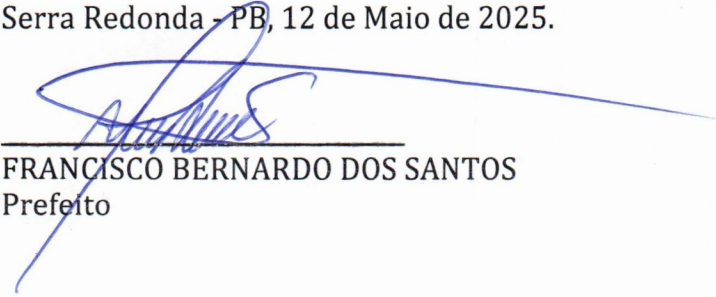
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO	UND	1	55.880,00	55.880,00
Total					55.880,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 55.880,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

Andrea Felix dos Santos Silva

ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO	UND	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS

TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as

peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 55.880,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

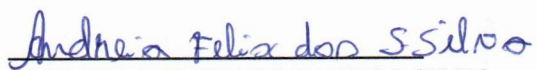
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA

Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.0 referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

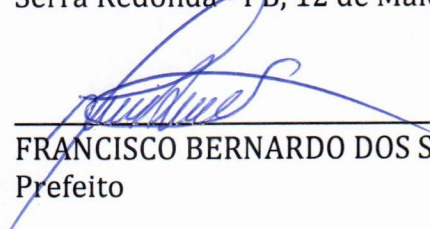
Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

*...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

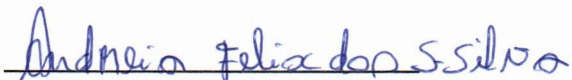
Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO	UND	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 55.880,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

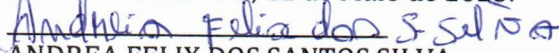
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUI	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

Andrea Felix dos Santos Silva
 ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA
 Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00033/2025

Serra Redonda - PB, 20 de Maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - R\$ 52.880,00**; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Andrea Felix dos S. Silva
ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00033/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO						
ISLAINE DE SOUZA SALVADOR	UND	1	52.880,00	52.880,00	1	
FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	UND	1	58.000,00	58.000,00	2	
FC ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA	UND	1	61.800,00	61.800,00	3	

Serra Redonda - PB, 20 de Maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- ISLAINE DE SOUZA SALVADOR.
54.781.890/0001-45
Item(s): 1.
Valor: R\$ 52.880,00

Andrea Felix dos Santos Silva
ANDREA FELIX DOS SANTOS
SILVA
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

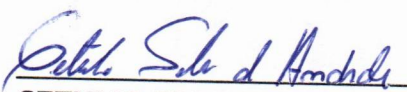
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS

16.2.TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

16.3.NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do

respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.4.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS

17.2.TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

17.3.NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS

18.3.TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS

18.4.NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

18.5.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.6.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.7.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.

Andrea Felix dos Santos Silva

ANDREA FELIX DOS SANTOS SILVA

Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

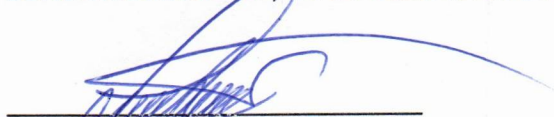
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.



FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 10:57:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 77793/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00033/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 20/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 52.880,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 3

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 61.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FABIANO DE CALDAS BATISTA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 16.747.441/0001-91

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 58.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.359.017/0001-19

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 52.880,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Islaine de Souza Salvador

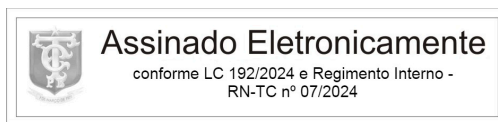
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.781.890/0001-45

Proposta 3 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a902117e4ca0885b78ed53a98782ab30
Autorização da autoridade competente	Sim	b37557bd13db58e19d5a7fc7826b289d
Estimativa da despesa	Sim	d059f9bbf78d09ee9a5830038d967f33
Estudo Técnico Preliminar	Sim	ccac3db00a5d19e4d52a3f10914658be
Formalização de demanda	Sim	aee064370e8221f4b1a00a19531bcde2
Justificativa de preço	Sim	e0815783620da8ccd75ec520a7b1ef76
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	e301d44d47416cd04c753fb963315dbe
Previsão Orçamentária	Sim	2f078eac7b64f01db62cc137203f9d9b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8b1e775a1cdd2b6ff3616510b091dd25
Proposta 1 - Proposta e Anexos - FABIANO DE CALDAS BATISTA ME	Sim	852b447f536e3c0aabdbdec00c6049e9

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI- ME	Sim	ea75e00620d0bac9873925054556ef38
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Islaine de Souza Salvador	Sim	2608793fb1f2db716abc275b315cac2a

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250512DV00033

CONTRATO Nº: 00071/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E ISLAINE DE SOUZA SALVADOR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ISLAINE DE SOUZA SALVADOR - RUA JUVINO MARREIRO, SN - CENTRO - PIRPIRITUBA - PB, CNPJ nº 54.781.890/0001-45, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00033/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00033/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.880,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO,	UND	1	52.880,00	52.880,00

HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO. COM DISPONIBILIDADE DE 128 HORAS DISTRIBUÍDAS PARA ATÉ 50 VAGAS PARA ALUNOS, PROFESSORES, CUIDADORES, GESTORES E DEMAIS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO				
				Total: 52.880,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 20 de Maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Prefeito
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

ISLAINE DE SOUZA SALVADOR

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00033/2025

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adaauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: <https://serraredonda.pb.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Maio de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 987215798.

Serra Redonda - PB, 14 de Maio de 2025

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:7864501B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/05/2025. Edição 3868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

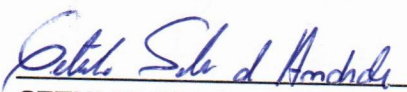
Recursos não Vinculados de Impostos:

02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1002 2003 Manutenção das Ativ.da Sec. de Administracao

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Serra Redonda - PB, 12 de Maio de 2025.


GETULIO SILVA DE ANDRADE
Secretario de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.781.890/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2024
NOME EMPRESARIAL ISLAINE DE SOUZA SALVADOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SALVATTORE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JUVINO MARREIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.213-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRIPITUBA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ISLAINE.VET@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9922-9111/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 14:54:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
CNPJ: 54.781.890/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:29:04 do dia 13/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2025.

Código de controle da certidão: **E1EA.FB75.7929.5514**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 6EE2.4FBD.3FC6.3C0C

Emitida no dia 16/04/2025 às 15:04:37

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 54.781.890/0001-45

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data: 16/04/2025

Hora: 14:43

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº da Certidão****0001539****Nº de Controle de Autenticação****MjAyNzEy****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****CNPJ/CPF: 54781890000145 - Inscrição Municipal: 01799/2024****Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR****Endereço: RUA JUVINO MARREIRO****Número: SN****Bairro: CENTRO - Cidade: PIRIPITUBA - PB - Cep: 58213000**

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.781.890/0001-45
Razão Social: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR
Endereço: RUA JUVINO MARREIRO / CENTRO / PIRIPITUBA / PB / 58213-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2025 a 23/06/2025

Certificação Número: 2025052505176369842531

Informação obtida em 27/05/2025 11:43:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.781.890/0001-45

Certidão nº: 2477475/2025

Expedição: 13/01/2025, às 16:35:00

Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISLAINE DE SOUZA SALVADOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.781.890/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 11:01:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 77801/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000712025

Data da Publicação: 13/06/2025

Data da Assinatura: 20/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 52.880,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÕES ABRANGENDO DIVERSAS TEMÁTICAS, INCLUINDO PESSOAL, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DA AÇÃO.

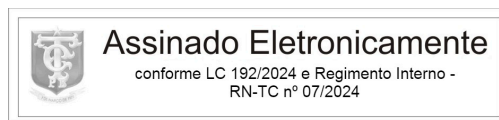
Contratado (Nome): Islaine de Souza Salvador

Contratado (CNPJ): 54.781.890/0001-45

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2a9a5b13a047c43fbf79762b833e83b5
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	976d9b5a73841fe39e613e9b2f1394b2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	2f078eac7b64f01db62cc137203f9d9b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0dfbd619a6a46098107bafeb1bbe9122
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 77793/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Exercício: 2025

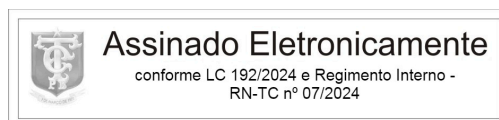
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 13/06/2025 às 11:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 77801/25 ao Documento 77793/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 77793/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	0dfbd619a6a46098107bafeb1bbe9122
Comprovante de publicidade	39	2a9a5b13a047c43bf79762b833e83b5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	2f078eac7b64f01db62cc137203f9d9b
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 46	976d9b5a73841fe39e613e9b2f1394b2
RECIBO PROTOCOLO	47	0c65ad96215d692f26af269bbbedf9a22

João Pessoa, 13 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB